



Governo do Estado do Paraná
Instituto Paranaense de
Desenvolvimento Educacional
Comissão de Análise e Julgamento



DILIGÊNCIA

Considerando o Recurso Administrativo interposto pela **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - AGRIVEL, CNPJ: 11.442.674/0001-62**, faz-se necessária a realização de diligência junto à Companhia de Desenvolvimento Tecnológico do PR – CELEPAR, empresa desenvolvedora do sistema eletrônico, utilizado neste certame, para verificação do argumentado.

Segue abaixo o teor do recurso (*in verbis*):

“As alterações no 1º, 2º e 3º resultado no projeto de venda da Agrivel, demonstra que no sistema de seleção não foi cumprido os seguintes itens do edital: "3.6 O Sistema Eletrônico Merenda, como regra, permite a seleção apenas de municípios e não de estabelecimento de ensino, aos quais, independentemente da localização ou número de alunos matriculados, compromete-se a PROPONENTE ao fornecimento do objeto contratado. Desta forma é obrigatório ofertar os grupos FRUTAS, HORTALIÇAS E SEMENTES, LEGUMES E TUBÉRCULOS E TEMPEROS para TODOS os estabelecimentos estaduais de ensino. Os outros grupos permitem a seleção de fornecimento por estabelecimento de ensino. Em Cascavel portanto é obrigatório oferta geral nos grupos frutas e legumes, no entanto, a Agrivel tornou-se na 3ª classificação ganhadora em grupos OBRIGATÓRIOS, a saber, frutas semanais e legumes e tubérculos I APENAS nas escolas com pouco quantitativo ou de interior, com localização mais deslocada (19 escolas das 45 totais, que representam 16,44% do montante financeiro dos grupos) Com a descrição do item 3.6 do edital é entendível que em Cascavel a proponente deve ter produção e quadro social para atender todas as escolas do grupo à que se propor. A metodologia de Cadastrar todas as escolas do município, em Cascavel, e na sequência realizar desistência nas escolas com pouco volume e de interior vai em desencontro com a regra prevista em edital.”.

Curitiba, 13 de junho de 2023

**Comissão de Análise e
Julgamento**
**Portaria
23/2023**